



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 011/2026, fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, previsto na Lei 14.133/2023, art. 18 inciso I. A demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social - 009/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, que se refere à necessidade de gêneros de panificação para garantir a execução adequada dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2 A presente demanda visa à aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pães diversos, bolos, bolachas e similares) para suprir as necessidades nutricionais e operacionais de todos os programas e serviços socioassistenciais executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itabaiana/SE. A oferta de alimentação é elemento vital e indissociável da execução das atividades junto aos usuários, garantindo o acolhimento e a dignidade no atendimento.

2.3 A contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS)**, com as alterações da Lei nº 12.435/2011, que em seu **Art. 15, incisos V e VI**, estabelece a competência dos Municípios em prestar serviços assistenciais e cofinanciar o aprimoramento da gestão e programas sociais.

2.4 Ademais, o **Art. 23** da referida Lei define que os serviços socioassistenciais são atividades continuadas voltadas às **necessidades básicas** e à melhoria de vida da população. Assim, o fornecimento de itens de padaria configura-se como atendimento direto a essas necessidades fundamentais.

2.5 Os itens solicitados destinam-se ao suporte das atividades desenvolvidas em diversos níveis de proteção social, a saber:

- **Proteção Social Básica:** Atendimento às famílias e indivíduos no PAIF e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- **Proteção Especial (Média e Alta Complexidade):** Suporte ao CREAS, Medidas Socioeducativas e manutenção da unidade de acolhimento (Casa Lar).
- **Programas Sociais:** Atividades dos programas Criança Feliz, PROCAD e Bolsa Família.

2.6 A alimentação fornecida durante as execuções destes serviços é ferramenta estratégica para:

1. **Fortalecimento de Vínculos:** Promover a integração comunitária, afetiva e social entre os usuários e a rede de apoio.
2. **Mitigação de Vulnerabilidades:** Contribuir para a segurança alimentar de indivíduos em situação de risco social e pessoal.
3. **Garantia de Continuidade:** Assegurar a permanência do público-alvo nas atividades ofertadas, evitando a evasão e garantindo a eficácia das políticas públicas do SUAS.

2.7 A manutenção desses serviços e a respectiva distribuição de alimentação são viabilizadas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, através de recursos cofinanciados pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo imperativa a formalização desta aquisição para a continuidade das políticas públicas durante o exercício corrente.

2.5 Portanto, compreende-se a importância de manter e aprimorar seus serviços públicos para atendimento das demandas e serviços oferecidos por este órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.8 Dessa forma, a contratação visa atender às demandas contínuas deste órgão, garantindo eficiência, qualidade na prestação dos serviços públicos e o cumprimento das políticas públicas de assistência social.

2.9 Levando em consideração o que foi exposto, faz-se necessário a realização do Estudo Técnico Preliminar para solucionar a demanda em questão.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Solicitante
SECTOR DE PLANEJAMENTO DO FMAS	Isadora Sales de Andrade

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes. A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta a maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

4.2 Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é de gêneros de padaria para a distribuição dos lanches para os programas e serviços socioassistenciais desempenhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Itabaiana Se, procedendo-se à análise de contratações similares feitas pelo mesmo órgão, ou seja, a Administração pública e entidades. Temos as seguintes opções:

4.3 Considerando que se trata de itens de padaria (perecíveis e de consumo diário), a solução de mercado ideal deve seguir os seguintes critérios:

4.3.1 Modelo de Fornecimento: Registro de Preços (SRP): A solução mais adequada é a realização de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços por que a demanda é continuada e o consumo é estimado. O SRP permite que a Secretaria peça os itens conforme a necessidade real, evitando desperdício de alimentos frescos (que têm validade curta). A vantagem é que não obriga a administração a comprar tudo de uma vez, permitindo o pagamento apenas pelo que for efetivamente entregue.

4.3.2 Dada a natureza dos produtos (pães e bolos que perdem a qualidade rapidamente), a solução de mercado deve prever:

- Pedir os diários ou cronograma semanal, garantindo que o produto chegue sempre fresco aos usuários.
- O mercado local (padarias e distribuidores de gêneros alimentícios) possui estrutura para entregar diretamente nos CRAS, CREAS e Casa Lar. Isso elimina a necessidade de um estoque central na Secretaria, o que seria inviável para itens perecíveis.
- A solução de mercado exige que os fornecedores cumpram rigorosas normas sanitárias.
- Os itens devem seguir os padrões de peso e composição (ex: pão francês de 50g, bolo bacia com peso mínimo "X").



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Os produtos devem ser entregues em embalagens atóxicas, devidamente protegidos contra contaminação externa e transportados em veículos higienizados, conforme as normas da Vigilância Sanitária local.

4.3.3 O mercado para esses itens em Itabaiana/SE e região é amplo e competitivo, composto por:

- Pacarias de médio/grande porte capazes de atender a produção diária.
- Distribuidores de Alimentos que muitas vezes subcontratam a produção ou possuem paraficadoras próprias para atender contratos públicos.
- Cotas para ME/EPP, como se trata de um mercado capilarizado, é recomendável (e legalmente previsto) a reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, fomentando a economia do município.
- Estimativa de Custos
- A solução de mercado deve ser balizada por uma pesquisa de preços ampla, utilizando:
- Painel de Preços do Governo Federal.
- Contratações similares de municípios vizinhos.
- Orçamentos diretos com fornecedores locais para refletir a realidade do custo de logística em Itabaiana.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem a esta necessidade.

5.2 Posteriormente a análise, foi possível concluir que, o objeto em questão, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, não existe alternativas diferentes quanto à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação, por meio do Sistema de Registro de Preços. Tal solução mostra-se a mais vantajosa pois garante a entrega de produtos frescos diretamente nas unidades executoras, elimina a necessidade de armazenamento por parte da Secretaria e permite um controle rigoroso de qualidade e pesagem, atendendo satisfatoriamente às diretrizes nutricionais dos programas socioassistenciais.

5.3 Tratando-se de serviços classificados como bens comuns para uso nas atividades ofertadas pelos programas e serviços ofertados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, possuindo padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, de modo que há várias empresas que fornecem este tipo de serviço e material, aproveitando as singularidades do mercado com interesse de facilitar a ampliação da disputa entre os licitantes.

5.4 No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência visando o menor preço a ser adquirido, ou seja, essa abordagem é mais adequada contribuindo diretamente para economicidade e não vislumbrando desvantagens na contratação no modelo estabelecido.

5.5 A Lei nº 14.133/21, 86, §§ 2º e 3º, permite que órgãos e entidades municipais "peguem carona" em ARPs de outros municípios, aderindo a elas para suas próprias contratações, desde que as mesmas tenham sido realizadas por meio de licitação.

5.6 Pelas características dos serviços e, ao sondar o mercado, vê-se que é praxe do mercado dispor da possibilidade adesão por órgãos não participantes, haja vista que sempre que

RUA CECÍLIA VIEIRA SANTOS, 784, SERRANO, ITABAIANA-SE

- ...exclusivamente ao transporte de alimentos.
- 6.11 Compromisso de substituir, em prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer item que seja recusado no ato do recebimento por não conformidade técnica ou qualitativa.
 - 6.12 Comprovação de aptidão para fornecimento de gêneros alimentícios em quantidades e prazos compatíveis com a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social.
 - 6.13 Obediência aos horários de entrega estabelecidos pela administração, a fim de não comprometer o cronograma de lanches e refeições dos usuários dos serviços.
 - 6.14 Permissão para que a fiscalização do contrato realize visitas técnicas às instalações do fornecedor para verificar as condições de produção e armazenamento.
 - 6.15 Aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, priorizando a contratação de micro e pequenas empresas, conforme os limites legais.
 - 6.16 Apresentação de Nota Fiscal faturada separadamente por centro de custo ou programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.17 No valor da contratação estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.18 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19 Os bens serão recebidos pelo servidor designado em portaria específica, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações da secretaria, levando em conta as demandas ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para realização dos diversos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a contratação pretendida serão consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 47, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Ficará a critério da equipe de contratações avaliar o método que será a contratação no processo licitatório de acordo com a lei 14.133/2021. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma eventual de acordo com a demanda requisitada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação.

10.2 A aquisição de gêneros de padaria será realizada de forma **autônoma**, não dependendo de outras contratações para sua execução e funcionamento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2026 - DFD nº 009/2026 UASG 92781.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com esta contratação, a Secretaria do Desenvolvimento Social espera atender com eficácia a demanda que fora requisitada, a fim de desenvolver os serviços prestados de forma produtiva e eficiente, oferecendo qualidade aos usuários, consequentemente fortalecendo vínculo e a presença dos mesmos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Considerando que as contratações públicas buscam resultados positivos para a Administração, os resultados pretendidos são apontados em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

13.2 Com esta contratação, a Secretaria do Desenvolvimento Social espera atender com eficácia a demanda que fora requisitada, a fim de desenvolver os serviços prestados de forma produtiva e eficiente, buscando alcançar resultados alinhados com o interesse público e contribuir para a otimização dos serviços administrativos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços, elaborados o Termo de Referência e os documentos técnicos necessários, assegurada a dotação orçamentária, formalizada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratação nos termos da legislação vigente e designados gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação de gêneros de padaria para atender a demanda das atividades, programas e serviços desenvolvidas pelo SCFV e por esta secretaria.

15.2 Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição.

Itabaiana/SE, em 14 de maio de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhase à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aline dos Santos Rodrigues

(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.
Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-SE